



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 68 - 649, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9 - 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E C.H. OLIVEIRA DO AMARAL E CIA LTDA- ME, NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pelo Sr. **FABIO MAYER BARASUOL**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Raimundo, Nº. 200, inscrito no CPF/ 812.881.070-72 RG/ 6068041703, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e **C.H. OLIVEIRA DO AMARAL E CIA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.117.833/0001-49, com Sede na Avenida Plácido de Castro nº 968, Bairro Bonini II, Cruz Alta RS neste ato representado pelo Srº Carlos Henrique Oliveira do Amaral, inscrito no CPF sob o nº 813.521.900-87, residente e domiciliado na Avenida Voluntário da Pátria nº 65, Centro, em Cruz Alta RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e saneamento através da solicitação nº 2457 - 2017. Contrato regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente e pelos termos da proposta e pelas cláusulas e seguir as expressas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para realizar testes através de indicadores biológicos para validação da esterilização de duas autoclaves pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Cadeado RS.**

CLAUSULA TERCEIRA DO PREÇO: O valor total a ser pago para a empresa será de **R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) mensais, totalizando até o término contratual o valor de R\$ 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais)** para execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO: O presente contrato terá início **a contar da data de assinatura, tendo como termo inicial 30 -06-2017 e por termo final o dia 30-07-2018.**

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas da seguinte rubrica:

04.01.2.076.3.3.90.39.50.00.00.00 (377/2017)

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta informada pela **CONTRATADA** com a apresentação da respectiva nota fiscal, podendo ser deduzidos os devidos encargos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTA: Se o **CONTRATADO (A)** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

b) Multa de 5% - pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

c) Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitações e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS.**

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

f) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor nomeado conforme portaria municipal.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O contratado (a) declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato.

O Contratado isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie com usuários ou terceiros decorrentes do presente contrato.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

A rescisão do contrato poderá ocorrer em qualquer momento por decretação de falência ou insolvência civil do Contratado, ou por razões e interesse público, justificado mediante aviso prévio com antecedência de 03 (três) dias, por escrito, não gerando motivo de indenizar o contratado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Boa Vista do Cadeado RS, 30 de Junho de 2017.

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

C.H.OLIVEIRA DO AMARAL E CIA LTDA- ME
CONTRATADO

RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA
OAB/RS 83.693
PROCURADOR JURÍDICO